



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Sede: Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210

Telefone: - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL/PATRIMONIAL

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 2ª REGIÃO, entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, com sede na Avenida Taquara n.º 586, sala 503, Bairro Petrópolis, CEP 90460-210, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela Presidente, Sra. **CARMEM KIELING FRANCO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade n.º **19**22**, expedida pela SSP/RS, CPF nº ***.726.***-34, inscrita no CRN-2 sob o nº 2358D, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), e pela Tesoureira, Sra. **CRISTINA FABIAN GREGOLETTO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade n.º ***14*2**15, expedida pelo IGP/RS, inscrita no CRN-2 sob o nº 5504D, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, doravante designada **CONTRATANTE** ou **CRN-2**;

CONTRATADA

II) GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060 - Porto Alegre/RS, representada neste ato por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, Representante Legal da Empresa, portador da Carteira de Identidade **447**451, portador do CPF nº ***.420.***-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325, Apt. 103, Porto Alegre/RS, doravante designado **CONTRATADO**;

Resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL/PATRIMONIAL.

As partes acima nominadas e qualificadas, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL/PATRIMONIAL, datado de 02 de abril de 2026, conforme se verifica a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecida a renovação do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2026, conforme artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, conforme dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.024

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses, não será reajustada, visto que já houve um reajuste neste ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica pactuado, desde já, que o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/21.

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta”.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições previstas no referido Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre - RS, 01 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA - GENTE SEGURADORA S.A.
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 06/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Fabian Gregoletto, Tesoureira**, em 06/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Kieling Franco, Presidente**, em 07/04/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2369812** e o código CRC **30B88969**.